

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

L E I Nº 7.573, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, como unidade orçamentária, vinculado à Secretaria Especial de Estado de Infraestrutura e Logística para o Desenvolvimento Sustentável, com o objetivo de gerenciar a implantação do Projeto Ação Metrôpole.

Art. 2º O Projeto Ação Metrôpole objetiva implantar o Sistema Integrado de Transporte da Região Metropolitana de Belém, suas vias complementares e demais obras de infraestrutura de tráfego e transporte, bem como planejar e implementar o modelo de gestão para esse sistema.

Art. 3º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, tem as seguintes atribuições:

I - planejar e gerenciar a implantação do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

II - elaborar e gerenciar a implantação do modelo de gestão do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

III - administrar os recursos financeiros do Projeto, zelando pela sua aplicação correta, eficaz e de acordo com as obrigações estabelecidas e contratadas com as fontes geradoras desses recursos;

IV - promover os procedimentos licitatórios necessários à contratação de obras e serviços de interesse do Projeto;

V - gerenciar e monitorar a execução de obras e serviços contratados no âmbito do Projeto;

VI - estabelecer relações institucionais entre os agentes participantes do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano;

VII - atuar como órgão de interface com as diversas entidades civis e organismos que se relacionam ou que são afetados pelo Projeto.

§ 1º O Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, terá atuação enquanto vigorar a implantação do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano.

§ 2º O titular do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano será o ordenador de despesas da unidade orçamentária ora criada e se responsabilizará pelos seus atos perante o Tribunal de Contas do Estado do Pará e outros órgãos de controle.

§ 3º Fica atribuída ao Diretor-Geral do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano a remuneração no valor de R\$ 11.925,19 (onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos) e ao Diretor Executivo a remuneração no valor de R\$ 9.540,15 (nove mil, quinhentos e quarenta reais e quinze centavos).

Art. 4º O Quadro de Pessoal do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, é formado pelos cargos comissionados ora criados, de acordo com o Anexo I desta Lei, os quais serão extintos após a implantação do Sistema Integrado de Transporte Metropolitano.

Art. 5º Os recursos do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano são constituídos pelas seguintes fontes:

I - aporte de recursos originários de operações de crédito externo entre o Governo do Estado do Pará e as agências internacionais de financiamento, com a interveniência do Governo Federal;

II - aporte de recursos originários de operações de crédito nacional;

III - aporte de recursos do Tesouro do Estado do Pará;

IV - rendimentos de aplicações financeiras;

V - outros ativos que lhe forem atribuídos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a:

I - abrir crédito especial no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício de 2011, em favor do Núcleo de Gerenciamento de Transporte Metropolitano - NGTM, no montante de até R\$ 1.337.525,67 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), destinados a atender às despesas necessárias ao seu funcionamento, na forma do Anexo II desta Lei.

II - remanejar os saldos orçamentários das ações do NGTM, consignados no Núcleo Administrativo e Financeiro - NAF, para atender as despesas de estruturação e manutenção dos mesmos projetos, atividades e grupos de despesas previstos na Lei Orçamentária em vigor, assim como o acervo técnico e

patrimonial, direitos e obrigações.

Parágrafo único. Os recursos necessários à criação do crédito referido no *caput* deste artigo correrão à conta de recursos disponíveis, conforme estabelece o § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1º de dezembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

CARGOS/FUNÇÕES	CÓDIGO/PADRÃO	QUANT.
Diretor-Geral do Núcleo	-	01
Diretor Executivo	-	01
Diretor Administrativo-Financeiro	GEP-DAS.011.5	01
Diretor de Planejamento	GEP-DAS.011.5	01
Diretor de Obras	GEP-DAS.011.5	01
Coordenador de Validação Social	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Projetos	GEP-DAS.011.4	02
Coordenador de Gestão Ambiental	GEP-DAS.011.4	02
Coordenador de Gestão em Urbanismo	GEP-DAS-011.4	02
Coordenador de Regulação	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Planejamento de Transporte Público	GEP-DAS.011.4	02
Coordenador de Gestão de Obras	GEP-DAS.011.4	05
Assessor Jurídico	GEP-DAS.012.5	02
Assessor de Comunicação	GEP-DAS.012.4	01
Secretário Bilingue	GEP-DAS.011.4	01
Coordenador de Sistemas	GEP-DAS.011.4	01
Gerente Financeiro	GEP-DAS.011.4	02
Gerente Administrativo	GEP-DAS.012.3	02
Assessor Administrativo	GEP-DAS.012.3	07
TOTAL		36

ANEXO II
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTE METROPOLITANO

CÓDIGO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR (R\$1,00)
48101261220125.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas	339014	0101	19.712,00
	339030	0101	49.678,52
	339033	0101	85.000,00
	339036	0101	15.000,00
	339037	0101	90.810,00
	339039	0101	279.980,65
	339047	0101	7.563,68
	449052	0101	102.500,00
48101261220125.4535 - Operacionalização das Ações de Recursos Humanos	319004	0101	-
	319009	0101	-
	319011	0101	609.789,30

48101261220125.4668 - Implementação do Gerenciamento de Unidades de Abastecimento do Estado	319016	0101	-
	339005	0101	-
	339008	0101	-
	339036	0101	5.572,80
	314096	0101	28.500,00
	339030	0101	13.000,00
48101263311201.6004 - Auxílio Alimentação	339046	0101	28.418,72
48101263311201.6243 - Auxílio Transporte	339049	0101	2.000,00
TOTAL	-	-	1.337.525,67

Casa Civil

PORTARIA Nº 5.713/2011-CCG DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1110/2011 – GAB/SEC/SAGRI,

R E S O L V E:

autorizar HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES, Secretário de Estado de Agricultura, a viajar a Brasília-DF, no dia 30 de novembro de 2011, a fim de participar de audiência com o Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Sr. *Jorge Alberto Portanova Mendes Ribeiro Filho*, devendo responder pelo expediente do Órgão, na ausência do titular, ELIANA FRANÇA DOS SANTOS ZACCA, Secretária Adjunta.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 5.714/2011-CCG DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1385/2011-GS/SEDUC,

R E S O L V E:

autorizar CLÁUDIO CAVALCANTI RIBEIRO, Secretário de Estado de Educação, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, nos dias 29 e 30 de novembro de 2011, a fim de participar de reunião do Projeto OI, devendo responder pelo expediente do órgão, no dia 29 de novembro de 2011, WALDECIR OLIVEIRA DA COSTA, Secretário Adjunto de Gestão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 5.715/2011-CCG DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 1934 – GAB/SEEL,

R E S O L V E:

autorizar MARCOS VINICIUS EIRÓ DO NASCIMENTO, Secretário de Estado de Esporte e Lazer, a viajar ao Rio de Janeiro-RJ, no período de 26 a 30 de novembro de 2011, a fim de participar da Convenção Global SOCCEREX naquele Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 1º DE DEZEMBRO DE 2011.

SOFIA FEIO COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 5.716/2011-CCG DE 1º DE DEZEMBRO DE 2011

A CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.168, de 27 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº. 324/2011-GS,

R E S O L V E:

autorizar PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES, Secretário de Estado de Cultura, a viajar a Recife-PE e São Paulo-SP, no período de 29 de novembro a 6 de dezembro de 2011, a fim de visitar o *Museu do Homem do Nordeste e o Paço Alfândega do Recife* e a